



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT.
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS
GABINETE DA PRESIDENTE

OFÍCIO Nº. 075/GAB/PRES/2.023.

Câmara de Rondolândia, Mato Grosso, em 19 de Setembro de 2.023.

A Sua Excelência
José Guedes de Souza
Prefeito Municipal do Município
Rondolândia-MT

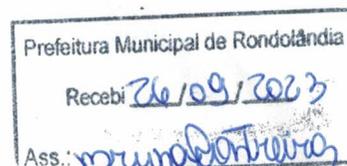
Exmº. Sr. Prefeito;

Cumprimentando Vossa Excelência, venho através deste encaminhar-lhe o Requerimento de Informação n.º 015/2.023 - Autoria da Senhora Vereadora Presidente Adriana de Oliveira Barroso, foi lido, discutidos em Plenário e Aprovado por unanimidade na 30.ª Sessão Ordinária realizada em 11/09/2.023. Segue em anexo para análises e providências cabíveis.

Mediante o exposto requeremos respostas dentro do prazo regimentais.

Atenciosamente;


Adriana de Oliveira Barroso
PRESIDENTE/CMR





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Palácio Rosa Moreira de Quadros

Departamento Legislativo.

REQUERIMENTO nº 15/2023.

Data: 06/09/2023

AUTORIA: Vereadora, Presidente Adriana de Oliveira Barroso

ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO, Vereadora e Presidente desta casa de leis, respeitosamente, ouvido o soberano plenário, que este expediente seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Guedes de Souza, **REQUERENDO A SEGUINTE INFORMAÇÃO:**

Quais medidas efetivas serão adotadas pelo Poder Executivo junto aos órgãos de segurança pública competente, para que haja uma investigação rigorosa e para que os responsáveis sejam identificados e punidos aos rigores das Leis, acerca do ato criminoso que incendiou e destruiu a Escola municipal Cora Coralina?

JUSTIFICATIVA:

Primeiramente, a vereadora presidente desta casa de Leis manifesta seu repúdio e sua indignação diante do ato criminoso que incendiou e destruiu a Escola municipal Cora Coralina.

Vandalismo ao patrimônio público é crime, sujeito a pena de multa ou prisão de seis meses a três anos, nos termos do Art. 163, Parágrafo único do Código Penal.

Sendo assim, esta vereadora condena todo e qualquer ato de violência feito em desacordo com a ordem institucional e repudia qualquer prática de vandalismo, em qualquer instância, local e circunstâncias.

A depredação do patrimônio público é um ato que não causa prejuízo somente ao Estado, mas a toda a sociedade. Sendo assim, o presente requerimento visa garantir o cumprimento do exercício constitucional de fiscalização, por parte desta vereadora, no sentido de prestar contas à população do Município de Rondolândia-MT, mediante fiscalização dos atos do Poder Executivo.

Por tais motivo, requer informações acerca de quais medidas serão adotadas pelo executivo para que haja uma investigação rigorosa e que os responsáveis sejam identificados e punidos aos rigores das Leis.

Deste modo, por se tratar de assunto de relevante interesse para a nossa população, conta com a pronta aprovação desta proposição, por unanimidade dos Nobres Pares.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Câmara Municipal de Rondolândia-MT, em 06 de Setembro de 2023.


ADRIANA DE OLIVEIRA BARROSO
Vereadora/Presidente
(MDB)